



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 086/2013 de 13/06/2013.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

  
**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)

# SCAMER AUTO TECNICA

J.G.A. - AUTO TÉCNICA LTDA.

PEÇAS E SERVIÇOS

## ANEXO III - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Mirador./PR, 24 de JUNHO de 2014.

À  
Prefeitura de Mirador/PR  
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr. JOAO FERREIRA DE SOUZA, sócio e funcionário desta empresa, CPF N.º 207.029.659-87, RG. N.º 1.253.644-5. e que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a REGISTRO DE PREÇOS n.º 029/2014, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

810687360001-01

J. G. A. AUTO TÉCNICA LTDA.

BR 376 - KM 107 - Nº 7684 - S/N

31-070

PARANAVAI - PARANÁ

J.G.A AUTO TECNICA LTDA.  
JOAO FERREIRA DE SOUZA  
CPF N.º 207.029.659-87

CARTÓRIO  
CARLINHOS



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANAVAI - PR  
Bel. Pátima Margarida Guirro Roque - Tabeliã Designada  
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - Caixa Postal 110 - CEP: 87.705-000 - Paranavai - PR - Tel.: (44) 3423-3153

Reconheço por semelhança a firma de JOAO FERREIRA DE SOUZA, conforme autoarato arquivado nº 1145, do dia 23 de junho de 2014.

Dir.: 32 - YARA FERREIRA DO NASCIMENTO - Aux. Notarial

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM ELEMENTOS EM CASURAS

CNPJ 81.068.736/0001-01  
BR 376 - KM 107 / Nº 7684 - TELEFONES - (44) 3423-3036 - CEL: (44) 9916-1255 - PARANAVAI - PARANÁ

Yara Ferreira do Nascimento  
Auxiliar Notarial  
CPF 068.497.219-28

Em

# SCAMER AUTO TECNICA

J.G.A. - AUTO TÉCNICA LTDA.

PEÇAS E SERVIÇOS

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura de Mirador/PR  
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

A signatária J.G.A. AUTO TECNICA LTDA, CNPJ nº 81.068.736/0001-01, através de seu diretor Sr JOAO FERREIRA DE SOUZA, RG nº 1.253.644-5, CPF nº 207.029.659-87, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao artigo 4 inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, declaro o pleno atendimento aos requisitos da habilitação relativamente aos documentos exigidos nesta licitação.

MIRADOR /PR, 24, de JUNHO de 2014

81068736/0001-01

J. G. A. AUTO TÉCNICA LTDA.

RODOVIA BR 376, S/N

CEP 87701-870

PARANAVAI - PR.

.....  
*João Ferreira de Souza*  
.....  
JOAO FERREIRA DE SOUZA.

.....  
J.G.A AUTO TECNICA LTDA

*dm*



CHERCO AVOLTA

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
 REGISTRO GERAL 1.253.644

NOME JOÃO FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO Angelino Ferreira de Souza  
 Mariana Luiz

NATURALIDADE Francisco de Sá - MG DATA DO NASCIMENTO 29/Jun/1951

CURITIBA - PR, 23/Maio/1974

DIRETOR Delegado de Polícia e Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Handwritten signatures and initials]*

Antonio Araneaga

**CONTRATO SOCIAL**

**JCA AUTO TÉCNICA LTDA.**

JOÃO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, PR à Rua Antonio João, 667 J. S. Jorge, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.253.644 SSP-PR e do CPF: 207.029.659-87; GILBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba-PR, à Rua Manoel Ribas, 2122, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.573.399-4 SSP-PR e do CPF: 280.057.329-53 e ANTÔNIO ARANEAGA CABRERA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, PR à Rua Manoel Ribas, 2122 portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.151.641 SSP-PR e do CPF: 401.734.968-49, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade é constituída por quotas de responsabilidade limitada e atuará sob o nome comercial de: **JCA AUTO TÉCNICA LTDA.**, tendo sua sede e foro nesta cidade de Paranaíba-PR, à BR 376, Km 492 s/nº.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto mercantil o ramo das Comércio Varejista de Peças para Veículos e Serviços de Reparação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades a partir de 01-12-1988.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de: **CZ\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil cruzados), divididas em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas de CZ\$ 1.000,00 (um mil cruzados) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) Ao sócio **JOÃO FERREIRA DE SOUZA**, 800 (oitocentas) quotas no valor de CZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente do País;
- b) Ao sócio **GILBERTO DE SOUZA**, 800 (oitocentas) quotas no valor de CZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente do País;
- c) Ao sócio **ANTÔNIO ARANEAGA CABRERA**, 800 (oitocentas) quotas no valor de CZ\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Handwritten initials in a circle.

Handwritten signature.

Handwritten initials.

Antonio Aranha Cabreira

CONTRATO SOCIAL

JGA AUTO TÉCNICA LTDA.

Fis.....02

CLÁUSULA SEPTIMA: Os quotista entre si, e sempre na proporção do valor das quotas respectivas, asseguram-se mutuamente o direito de preferência para aquisição das quotas de que desejar aliená-las, sendo a exercicio de concurso de preferência regulado = pelas seguintes normas:

a) O quotista que desejar alienar as quotas de que é titular, comunicará os outros sócios, essa intenção por carta enviada através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) Dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta referida na letra anterior, os sócios quotistas se manifestarão sobre a proposta de alienação das quotas, se desejarem exercer o direito de preferência;

c) Na eventualidade dos sócios quotistas não desejarem exercer o direito de preferência em relação às quotas do sócio que pretendem aliená-las, fica assegurado a própria sociedade a segunda = preferência para aquisição das referidas quotas, e se esta também = não se interessar, as quotas poderão ser livremente negociadas à = terceiros;

d) O preço para alienação de quotas, previstas nesta cláusula = é prefixado como sendo o valor da avaliação feita por todos os sócios quotistas na data da venda;

e) O sócio quotista que desejar alienar suas quotas, terá que fazê-lo aceitando oferta para compra pelo mesmo valor;

f) Na case de alienação de quotas, a forma de pagamento será combinado entre todas as partes de mutuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada = por ambos os sócios, na qualidade de gerentes, aos quais competem = conjuntamente, com no mínimo dois sócios, o uso da firma e a representação Ativa e Passiva e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes = entretanto vedado o uso o uso da denominação social em documentos = estranhos ao objeto social, seja pelos sócios gerentes ou por seus procuradores, bem como documentos de favor, fianças, avais e endossos.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios-gerentes, à título de remuneração = "pro-labore", quantia mensal fixado em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, à qual será levado à conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução os sócios JOÃO FERREIRA DE SOUZA, GILBERTO DE SOUZA e ANTONIO ARANHA CABREIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento de qual

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

CONTRATO SOCIAL

JCA AUTO TÉCNICA LTDA.

Fis. ....03

que o sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, sendo que neste caso será lavrado novo contrato social, com a inclusão dos herdeiros com todos os direitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente à quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí-PR, para dirimir as dúvidas que porventura possam surgir do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 11 de Outubro de 1988

*[Signature]*  
JOÃO FERREIRA DE SOUZA

*[Signature]*  
ANTÔNIO ARANEGA GABRERA

*[Signature]*  
ANTÔNIO ARANEGA GABRERA

Testemunhas:

*[Signature]*  
RAFAEL B. CAVALINI FILHO

*[Signature]*  
MÁRIO CONDOMISSO DE VITAC

ATA GERAL DO ATIVAR DE REGISTRO  
ESTABELECIDO EM 1988  
em conformidade com o art. 1.041 do CC/64  
e o art. 1.042 do CC/64

JUREM Nº 412.02099231  
SER. 508

14 NOV 1988



*[Signatures]*  
Jm

JGA AUTO TÉCNICA LTDA

CGC(MF) 81.068.736/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO FERREIRA DE SOUZA, GILBERTO DE SOUZA e ANTONIO ARANEGA CABRERA, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "JGA AUTO TÉCNICA LTDA" com sede à Rodovia BR 376 Km 492 s/nº em Paranavaí-PR, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120209923-1 em 14-11-1988, resolve pelo presente instrumento modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio GILBERTO DE SOUZA, possuidor de 800 (oitocentas) quotas de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, num total de NCZ\$ 800,00 (oitocentos cruzados novos), cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal aos sócios remanescentes:

- a) João Ferreira de Souza, 400 (quatrocentas) quotas, no valor total de NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos);
- b) Antonio Aranega Cabrera, 400 (quatrocentas) quotas, no valor total de NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos).

§ ÚNICO: O sócio vendedor dá plena geral e irrevogável quitação na cessão das quotas ora efetuadas, declarando nada a ter a reclamar no presente ou no futuro da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social na importância de NCZ\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzados novos), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada, fica elevado para NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo), sendo o aumento de NCZ\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos cruzados novos), efetuados da seguinte forma e proporção:

- a) João Ferreira de Souza, que possui na sociedade 1.200 (uma mil e duzentas) quotas, no valor de NCZ\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzados novos), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de NCZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), sendo o aumento no valor de NCZ\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos cruzados novos), efetuados no presente ato em moeda corrente do País;
- b) Antonio Aranega Cabrera, que possui na sociedade 1.200 (uma mil e duzentas) quotas, no valor de NCZ\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzados novos), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de NCZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), sendo o aumento no valor de NCZ\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos cruzados novos), efetuados no presente ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social na importância de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

-João Ferreira de Souza.....50.000 quotas no valor NCZ\$ 50.000,00  
-Antonio Aranega Cabrera.....50.000 quotas no valor NCZ\$ 50.000,00



JGA AUTO TÉCNICA LTDA

CGC(MF) 81.068.736/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis.....02

CLÁUSULA QUARTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados da restrição de caução, os sócios: JOÃO FERREIRA DE SOUZA e ANTONIO ARANEGA CABRERA.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

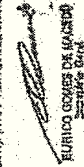
Paranavá, 28 de Fevereiro de 1990

*João Ferreira de Souza*  
JOÃO FERREIRA DE SOUZA

*Antonio Aranega Cabrera*  
ANTONIO ARANEGA CABRERA

*Gilberto de Souza*  
GILBERTO DE SOUZA

UNIAO COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA  
CARTÃO CÍVIL DO COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA  
E SERVIÇOS  
E SERVIÇOS  
E SERVIÇOS



23 MAR 1990

453299

Testemunhas:

*Rafael Benjamin Cargin Filho*  
RAFAEL BENJAMIM CARGIN FILHO

*Mauro Conchesso de Vitro*  
MAURO CONCHESSO DE VITRO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JGA AUTO TÉCNICA LTDA

CGC(MF) 81.068.736/0001-01

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO FERREIRA DE SOUZA e ANTONIO ARANEGA CABRERA, sócio componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "JGA AUTO TÉCNICA LTDA" = com sede à Rodovia BR 376 Km 492 s/nº em Paranaíba-PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120209923-1 em 14-11-88 e primeira alteração sob nº 453.299 em 23-03-90, resolvem pelo presente instrumento modificar seu contrato primitivo e posterior alteração, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio ANTONIO ARANEGA CABRERA, possuidor 50.000 quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), cedendo e transferindo todas as suas quotas pelo valor nominal à sócia ingressante Sra MARIA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, do Lar, residente e domiciliada nesta cidade de Paranaíba-PR, à Rua Minas Gerais, 396, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.417.769 PR e do CPF: 349.166.959-63.

Parágrafo único: O sócio vendedor dá plena e irrevogável e exclusiva autorização da cessão das quotas ora cedidas, declarando não ter e não reclamar no presente ou no futuro da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações da presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impede de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de gerente, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o uso da denominação social em documentos estranhos ao objeto social, seja pelo sócio gerente ou seu procurador, bem como prestar aval, fiança, caução de favor.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução o sócio: JOÃO FERREIRA DE SOUZA.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido em 100.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

01-JOÃO FERREIRA DE SOUZA...	50.000 quotas no Vr. Cr\$ 50.000,00
02-MARIA FERNANDES DE SOUZA...	50.000 quotas no Vr. Cr\$ 50.000,00
TOTAL.....	100.000 quotas no Vr... 100.000,00

JCA AUTO TÉCNICA LTDA.

CGC (NF) 81.068.736/0001-01

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

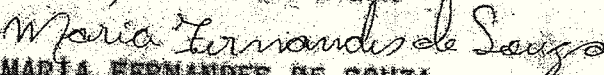
Fosl...02

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Paranaíba, 20 de Setembro de 1990

  
JOÃO FERREIRA DE SOUZA

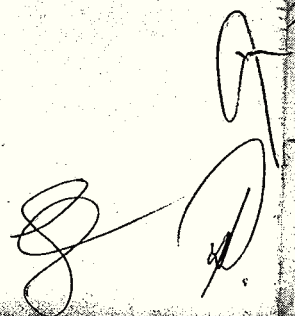
  
MARTA FERNANDES DE SOUZA

  
ANTONIO ARANEZA CABRERA

Testemunhas:

  
RAFAEL BENJAMIM CARGINI FILHO

  
MAURO CONCHESSO DE VITRO





**JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.**  
**CNPJ: 81.068.736/0001-01**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOÃO FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, à Rua Antônio João, 667, Jd. São Jorge, CEP: 87710-020, portador do Rg. nº 1.253.644/SSP-PR e do CPE: 207.029.659-87 e **MARIA FERNANDES DE SOUZA**, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR, à Rua Antônio João, 667, Jd. São Jorge, CEP: 87710-020, portador do Rg. nº 1.417.769/SSP-PR e do CPE: 349.166.959-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "JGA AUTO TECNICA LTDA - ME", com sede e foro na cidade de Paranaíba, Paraná, à Rodovia Br 376, Km 492, s/nº, CEP: 87702-170, com Contrato Social devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202099231 em 14-11-1988, Primeira Alteração sob nº 453299 em 23-03-1990 e Segunda Alteração sob nº 469978 em 26-09-1990, resolvem modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

**Primeira.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Segunda.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Terceira.** A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOÃO FERREIRA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Quarta.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Quinta.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Sexta.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Sétima.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.

CNPJ: 81.068.736/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Oitava. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Nona. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima. Em conseqüências das reformas monetárias introduzidas no País desde a Última Alteração de Contrato Social, o Capital Social da sociedade ficou desta forma: R\$ 2,00 (dois reais).

Décima Primeira. O Capital Social na importância de R\$ 2,00 fica elevado para R\$ 1.000,00, sendo o aumento no valor de R\$ 998,00, efetuados da seguinte forma e proporção:

1-JOÃO FERREIRA DE SOUZA, que possui na sociedade R\$ 1,00, passa a ter R\$ 500,00, sendo o aumento no valor de R\$ 499,00, integralizados com Reservas de Capital, apurados no Balanço Patrimonial em 31-12-2004;

2-MARIA FERNANDES DE SOUZA, que possui na sociedade R\$ 1,00, passa a ter R\$ 500,00, sendo o aumento no valor de R\$ 499,00, integralizados com Reservas de Capital, apurados no Balanço Patrimonial em 31-12-2004;

Décima Segunda. Em decorrência da presente alteração, o Capital Social na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 quotas de R\$ 1,00 cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-JOÃO FERREIRA DE SOUZA	500	500,00
2-MARIA FERNANDES DE SOUZA	500	500,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Décima Terceira. Fica modificado o endereço da sociedade para: Rodovia Br-376, Km 187, Lote 19, Quadra 83, nº 7684, Vila Terezinha, CEP: 87702-170, em Paranavaí-PR.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.  
CNPJ: 81.068.736/0001-01**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Primeira.** A sociedade gira sob o nome empresarial: **JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.**

**Segunda.** A sociedade tem a sua sede à Rodovia Br 376, Km 107, Lote 19, Quadra 03, nº 7684, Vila Terezinha, CEP: 87702-170, em Paranavaí-PR.

**Terceira.** O objeto social é: Comércio varejista de peças para veículos e serviços de reparação.

**Quarta.** O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-JOÃO FERREIRA DE SOUZA	500	500,00
2-MARIA FERNANDES DE SOUZA	500	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>

**Quinta.** A sociedade iniciou suas atividades em 01-12-1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Sexta.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sétima.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Oitava.** A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOÃO FERREIRA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Noná.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.

CNPJ: 81.063.736/0001-01

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Décima Primeira.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Segunda.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Terceira.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima Quarta.** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Quinta.** Os sócios DECLARAM para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**Décima Sexta.** Fica eleito o foro de Paranaíba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Paranaíba, 10 de Novembro de 2.005.

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.  
CNPJ: 81.068.736/0001-01  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



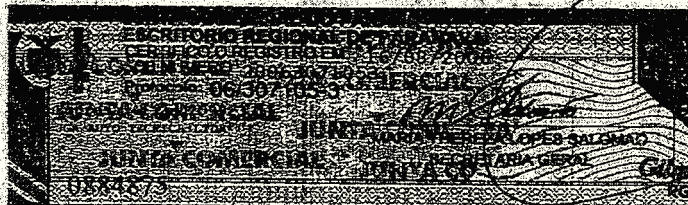
*João Ferreira de Souza*  
JOÃO FERREIRA DE SOUZA

*Maria Fernandes de Souza*  
MARIA FERNANDES DE SOUZA

Testemunhas:

*Marcos Hideki Saito*  
MARCOS HIDEKI SAITO  
RG: 4.240.182-0/PR

*Mauro Conchesso de Vetro*  
MAURO CONCHESSO DE VETRO  
RG: 586.685-PR



*Gilberto José dos Santos*  
RG: 6.793.216-1-PR

*[Handwritten signatures]*



JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.  
CNPJ: 81.068.736/0001-01  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



**JOÃO FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, a Rua Antonio João, 667, Jd. São Jorge, CEP: 87710-020, portador do Rg. nº 1.253.644/SSP-PR e do CPF: 207.029.659-87 e **MARIA FERNANDES DE SOUZA**, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, à Rua Antonio João, 667, Jd. São Jorge, CEP: 87710-020, portador do Rg. nº 1.417.769/SSP-PR e do CPF: 349.166.959-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "JGA AUTO TECNICA LTDA - ME", com sede e foro na cidade de Paranavaí, Paraná, à Rodovia Br 376, Km 107, Lote 19, Quadra 03, nº 7684, Vila Terezinha, CEP: 87702-170, com Contrato Social devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202099231 em 14-11-1988, Primeira Alteração sob nº 453299 em 23-03-1990, Segunda Alteração sob nº 469978 em 26-09-1990 e Terceira Alteração sob nº 20063071053 em 16-08-2006, resolvem modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

Primeira. A administração da sociedade caberá aos Srs. **JOÃO FERREIRA DE SOUZA** e **MARIA FERNANDES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Segunda. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Terceira. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2.007.

JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.  
CNPJ: 81.068.736/0001-01  
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



*João Ferreira de Souza*  
JOÃO FERREIRA DE SOUZA

*Maria Fernandes de Souza*  
MARIA FERNANDES DE SOUZA

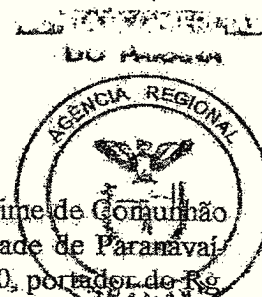
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍBA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/11/2007  
SOB NÚMERO 20075117150  
Protocolo: 07511715-0, DE 16/11/2007  
Data: 11/2/0269923-1  
AUTO-FRENTE LTDA  
1015751  
MARIANHEZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

*Guilherme dos Santos*  
6793.216-1 - PR

SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures]*

JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.  
CNPJ: 81.068.736/0001-01  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



JOÃO FERREIRA DE SOUZA, Brasileiro, Casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, a Rua Antonio João, 667, Jd. São Jorge, CEP: 87710-020, portador do Rg. nº 1.253.644/SSP-PR e do CPF: 207.029.659-87 e MARIA FERNANDES DE SOUZA, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, à Rua Antonio João, 667, Jd. São Jorge, CEP: 87710-020, portador do Rg. nº 1.417.769/SSP-PR e do CPF: 349.166.959-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "JGA AUTO TECNICA LTDA - ME", com sede e foro na cidade de Paranavaí, Paraná, à Rodovia Br 376, Km 107, Lote 19, Quadra 03, nº 7684, Vila Terezinha, CEP: 87720-140, com Contrato Social devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202099231 em 14-11-1988, Primeira Alteração sob nº 453299 em 23-03-1990, Segunda Alteração sob nº 469978 em 26-09-1990, Terceira Alteração sob nº 20063071053 em 16-08-2006 e Quarta Alteração sob nº 20075117150 em 19/11/2007, resolvem modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

Primeira. Fica modificada a atividade econômica da sociedade para: **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, lubrificantes; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos automotores.**

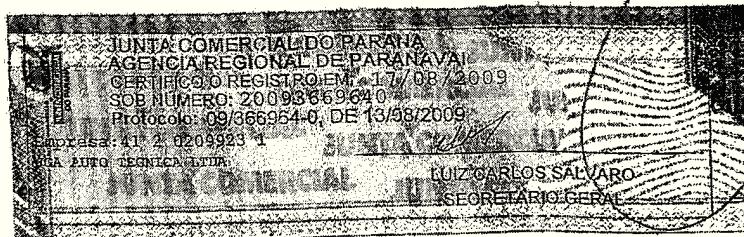
Segunda. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Paranavaí, 01 de Agosto de 2.009.

*João Ferreira de Souza*  
JOÃO FERREIRA DE SOUZA

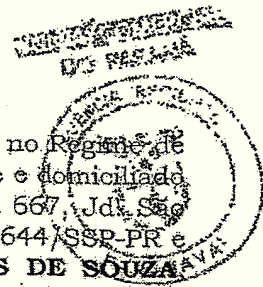
*Maria Fernandes de Souza*  
MARIA FERNANDES DE SOUZA



*Luiz Carlos Salvaro*  
Luiz Carlos Salvaro  
RG 6.793.216-1/PR

*Luiz Carlos Salvaro*  
*dm*

**JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.**  
**CNPJ: 81.068.736/0001-01**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**JOÃO FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavai-PR, a Rua Antonio João, 667, Jd. São Jorge, CEP: 87710-020, portador do Rg. nº 1.253.644/SSP-PR e do CPF: 207.029.659-87 e **MARIA FERNANDES DE SOUZA**, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na cidade de Paranavai-PR, à Rua Antonio João, 667, Jd. São Jorge, CEP: 87710-020, portador do Rg. nº 1.417.769/SSP-PR e do CPF: 349.166.959-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **"JGA AUTO TECNICA LTDA - ME"**, com sede e foro na cidade de Paranavai, Paraná, à Rodovia Br 376, Km 107, Lote 19, Quadra 03, nº 7684, Vila Terezinha, CEP: 87720-140, com Contrato Social devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202099231 em 14/11/1988 e Última Alteração sob nº 20093569640 em 17/08/2009, resolvem modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

Primeira. O Capital Social na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 99.000,00, efetuados da seguinte forma e proporção:

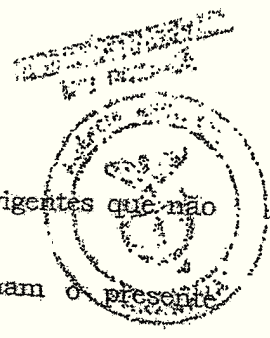
1-JOÃO FERREIRA DE SOUZA, que possui na sociedade R\$ 500,00, passa a ter R\$ 50.000,00, sendo o aumento no valor de R\$ 49.500,00, integralizados com Lucros Acumulados, apurados no Balanço Patrimonial em 31-12-2012;

2-MARIA FERNANDES DE SOUZA, que possui na sociedade R\$ 500,00, passa a ter R\$ 50.000,00, sendo o aumento no valor de R\$ 49.500,00, integralizados com Lucros Acumulados, apurados no Balanço Patrimonial em 31-12-2012.

Segunda. Em decorrência da presente alteração, o Capital Social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-JOÃO FERREIRA DE SOUZA	50.000	50.000,00
2-MARIA FERNANDES DE SOUZA	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

JGA AUTO TECNICA LTDA - ME.  
CNPJ: 81.068.736/0001-01  
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Terceira. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Paranavaí, 08 de Maio de 2013.

*João Ferreira de Souza*  
JOÃO FERREIRA DE SOUZA

*Maria Fernandes de Souza*  
MARIA FERNANDES DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAVAI  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/05/2013  
 SOB NÚMERO: 20132577593  
 Protocolo: 13/257759-3, DE 10/05/2013

*Sebastião Motta*  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

*Guilherme José dos Santos*  
 RG: 5793.215-11/R

*Guilherme José dos Santos*  
*29m*

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Mirador/PR  
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

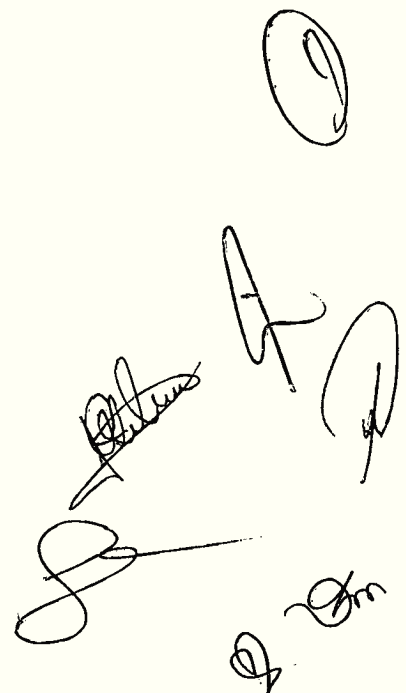
Ref. REGISTRO DE PREÇOS 029/2014

A signatária Auto Peças e Mecânica Paradiesel Ltda, CNPJ 007.252.823/0001-53, através de seu proprietário Sr. José Carlos da Silva, RG. 1.940.993, CPF 331.163.699-68, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao artigo 4 inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, declaro o pleno atendimento aos requisitos de habilitação relativamente aos documentos exigidos nesta licitação.

Mirador Pr, 24 de junho de 2014.

  
José Carlos da Silva  
CPF 331.163.699-68

Auto Peças e Mecânica Paradiesel Ltda ME  
CNPJ 07.252.823.0001-53



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials or marks.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Número de Inscrição

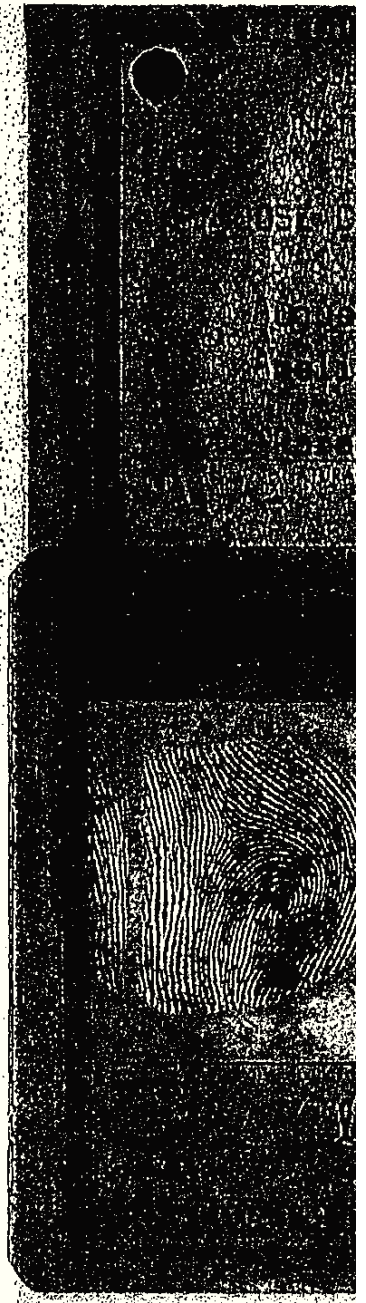
331.163.699-68

Nome

JOSE CARLOS DA SILVA

Data de Nascimento

21/06/1958



Handwritten signatures and marks



Ativiza BIASI, 34/02 10/10

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão  
**DEZ/2010**





**UNTA COMERCIAL**

DO PARANÁ

AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA-ME

CNPJ/MF Nº.07.252.823/0001-53

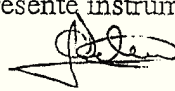
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado no regime

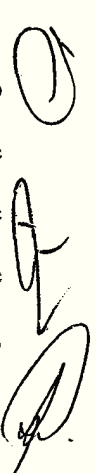
de comunhão parcial de bens, nascido em 21-06-1958, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.940.993, expedida pela SSP/PR e do CPF nº.331.163.699-68, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná e, MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05-02-1965, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº.4.023.903-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº.581.267.249-00, residente e domiciliada à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sócios únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA-ME., estabelecida à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, Centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Jucepar sob o NIRE nº.41205421982 por despacho em sessão de 04-03-2005 e, última Alteração Contratual arquivada sob nº.20117102067 em 16-08-2011, RESOLVEM por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** :-A sociedade que tem por objeto social o ramo de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Reparação e Manutenção de parte Mecânica, Elétrica e Serviços Atinentes, resolve alterar o seu objeto social para o ramo de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Reparação e Manutenção de parte Mecânica, Elétrica e Serviços Atinentes e, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças.

**CLÁUSULA SEGUNDA** :-Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

 *Jose Carlos da Silva*

 *Maria Aparecida Rosa da Silva*



AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA-ME  
CNPJ/MF Nº.07.252.823/0001-53

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.02



CLÁUSULA TERCEIRA :-À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21-06-1958, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.940.993, expedida pela SSP/PR e do CPF nº.331.163.699-68, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná e, MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05-02-1965, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº.4.023.903-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº.581.267.249-00, residente e domiciliada à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sócios únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA-ME., estabelecida à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, Centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Jucepar sob o NIRE nº.41205421982 por despacho em sessão de 04-03-2005 e, última Alteração Contratual arquivada sob nº.20117102067 em 16-08-2011, RESOLVEM por este instrumento e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-A sociedade girará sob o nome empresarial de AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA-ME, com sede e foro à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, Centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná. (Art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA :-A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Comércio

AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADISO SEL-LTD-A-ME  
CNPJ/MF Nº.07.252.823/0001-53

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.03



Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Reparação e Manutenção de parte Mecânica, Elétrica e Serviços Atinentes e, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças.

**CLÁUSULA TERCEIRA** :-O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Março de 2005. (Art.997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA** :-O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$=15.000,00=(Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$=1,00=(Hum Real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: (Art.997, III e 1.055, CC/2002).

a)-**JOSÉ CARLOS DA SILVA**, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$=7.500,00=(Sete Mil e Quinhentos Reais), integralizados anteriormente em moeda corrente do país.

b)-**MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA**, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$=7.500,00=(Sete Mil e Quinhentos Reais), integralizados anteriormente em moeda corrente do país.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** :-Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas e, aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** :-Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** :-Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESE LTDA ME**  
CNPJ/MF Nº.07.252.823/0001-53

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA QUINTA** :-O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$=15.000,00=(Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$=1,00=(Hum Real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1º-JOSÉ CARLOS DA SILVA.....	7.500 .....	R\$= 7.500,00=
2º-MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA.....	7.500 .....	= 7.500,00=
<b>TOTAL.....</b>	<b>15.000 .....</b>	<b>R\$=15.000,00=</b>

**CLÁUSULA SEXTA** :-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** :-As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.1.056 e 1.057, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** :-O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA** :-A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representarem ativa e passiva judicial e extrajudicial a sociedade, estando

AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADISEL S.LDA ME

CNPJ/MF Nº.07.252.823/0001-53

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL.05



autorizados a fazerem uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art.997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** :-Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as as normas fiscais vigentes e seus limites.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** :-Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA** :-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar, uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** :-Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade. (Art.1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** :-Fica estabelecido de comum acordo entre os sócios que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** :-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Art.1.071, 1.072, § 2º e 1.078, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** :-Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** :-A sociedade poderá a qualquer tempo. abrir ou

AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADISEL L.T.D.A. ME

CNPJ/MF N°.07.252.823/0001-53

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PL.06



fechar filial ou outra dependência, atribuindo-lhes o capital que julgar útil ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** :-Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei Especial que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** :-No caso de extinção da pessoa jurídica, após solvidos o "Ativo e Passivo", os lucros ou perdas apurados, serão atribuído aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** :-Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art.1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** :-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** :-Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação. inclusive perante o registro de pessoa jurídica.

CAIXA COMERCIAL

DO PARANÁ

AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA ME  
CNPJ/MF Nº.07.252.823/0001-53

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO SEGUNDO :-Fica entretanto facultada mediante conselho unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO :-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art.1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :-A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

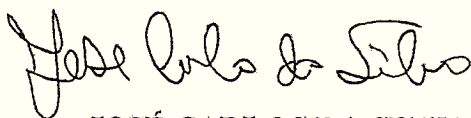
PARÁGRAFO ÚNICO :-A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :-Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº.10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA :-Fica eleito o foro de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

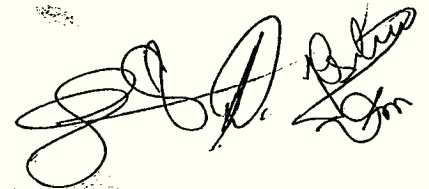
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte-Pr., 20 de Maio de 2014.

  
JOSÉ CARLOS DA SILVA

  
MÁRIA APARECIDA ROSA DA SILVA

CONFIRMAÇÃO  
NO VERSO



**AUTO PECAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA-ME**

**CNPJ/MF Nº.07.252.823/0001-53**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado no regime**



de comunhão parcial de bens, nascido em 21-06-1958, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.940.993, expedida pela SSP/PR e do CPF nº.331.163.699-68, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná e, **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05-02-1965, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº.4.023.903-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº.581.267.249-00, residente e domiciliada à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sócios únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA-ME**, estabelecida à Avenida Rui Barbosa, nº.1.035, Centro, CEP:87780-000, neste município e comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Jucepar sob o NIRE nº.41205421982 por despacho em sessão de 04-03-2005, **RESOLVEM** por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

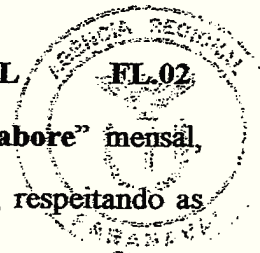
**CLÁUSULA PRIMEIRA** :-A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representarem ativa e passiva, judicial e extrajudicial a sociedade, estando autorizados a fazerem uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).



**AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA-ME**

**CNPJ/MF Nº.07.252.823/0001-53**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** :-Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** :-Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA SEGUNDA** :-Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art.1.011, § 1º, CC/2002).

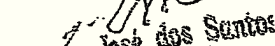
**CLÁUSULA TERCEIRA** :-Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte-Pr., 01 de Agosto de 2.011.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

  
**MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA**

  
**Gilmar José dos Santos**  
RG 6.793.216-1/PR

AGENCIA REGIONAL DE PARANÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/08/2011  
SOB NÚMERO: 20117102067  
Protocolo: 117/102067 DE 08/08/2011  
Empresário: 0512198-2  
AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL